



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-0005
CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO 28/11/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1^a Secretaria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO

PARECER

Parecer ao Projeto de Leiº 20/2025-Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal, localizada no povoado Montevidéu, Município de Arame-MA, e dá outras providências.

O Projeto ora em trâmite nessa Casa de autoria do Executivo Municipal Projeto de Lei nº 20/2025, possui grande importância para organização, a identidade institucional e a valorização do povoado Montevidéu. Podemos citar:

Padronização e organização:

*Garante a unificação de nomes e evita a duplicidade ou confusão na identificação das escolas.

*Facilita a localização e o acesso a informações oficiais para a população, órgãos públicos e instituições.

2-Regularização Jurídica e administrativa

* Assegura que todas as unidades escolares estejam formalmente registradas com suas denominações corretas em documentos oficiais, como cadastros educacionais (ex.: Censo Educacional, INEP).

Evita problemas burocráticos relacionados a repasses de recursos federais, estaduais que exigem a correta identificação das instituições.

3-Valorização Cultural e Histórica

*permite a homenagem a personalidades ou eventos relevantes para a história local, reforçando a identidade da cultura da comunidade.

4- Transparência e legalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM: 28/11/2025
4- Sílvia Costa Barbosa - PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651
CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 28/11/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretaria

4- Transparéncia e legalidade

*Garante que as mudanças e correções sejam feitas de forma pública, transparente e em conformidade com a legislação.

5- Aprimoramento da gestão escolar

*Melhora a gestão documental e facilita a comunicação entre escolas, secretarias e outras instituições governamentais

*Corrigem eventuais erros em nomes, garantindo mais precisão em registros acadêmicos, matrículas e demais processos administrativos.

Em resumo, o projeto, ora em trâmite, fortalece a gestão pública, assegura a regularização administrativa e promove a valorização da história local, além de facilitar a vida da comunidade escolar e dos gestores públicos.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei faz uma justa homenagem a professora Antonia do Carmo Pedrosa promovendo a valorização da memória coletiva.

Diante do exposto, considerando a importância do Projeto de Lei nº 020/ 2025- Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal, localizada no povoado Montevidéu, Município de Arame-MA, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora citado contempla constitucionalidade, e transparéncia na aplicação do erário público, bem como, nos atos da Administração Pública Municipal. Considerando os fundamentos legais ora declinados, opinamos pela aprovação da matéria em trâmite.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Arame-MA, 25 de novembro de 2025.

Cleuma de Oliveira Amorim Paz
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

Lázaro Ruben Garcia Matias
Relator da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento

Maria Amélia Alves Rego
Membro da Comissão de Educação, Saúde e Saneamento